



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº. 4/2019

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM VINTE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE:-----

-----Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Engº. José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, eleito pelo PPD/PSD, e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleitos pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Dr. Eusébio Lourenço Ferreira.-----

-----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

-----A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração Geral, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

I.-PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Senhor Presidente informou que a Biblioteca Municipal recebeu no passado dia 15 o "Quarteto de Jazz Victor Martins", que brindou o público com os sons do Jazz, Blues e da Bossa Nova. O concerto inseriu-se nas atividades de comemoração do 15º aniversário da Biblioteca Municipal, que decorre durante todo o mês de fevereiro.-----

-----O Senhor Presidente deu também conhecimento da publicação da seguinte legislação:-----

-----Portaria n.º 49/2019 - Diário da República n.º 28/2019, Série I de 2019-02-08: Aprova os valores dos coeficientes de revalorização das remunerações anuais.-----

-----Portaria n.º 50/2019 - Diário da República n.º 28/2019, Série I de 2019-02-08: Portaria que define o fator de sustentabilidade e idade normal de acesso à pensão de velhice.-----

-----Portaria n.º 51/2019 - Diário da República n.º 29/2019, Série I de 2019-02-11: Determina a adaptação das normas dos planos diretores municipais incompatíveis com o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho, com o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro e com o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Portaria n.º 56/2019 - Diário da República n.º 29/2019, Série I de 2019-02-11: Aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CL).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 06/02/2019, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Presidente, em cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria n.º 34 referente ao dia 19/02/2019 e depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.-EXPEDIENTE:-----

4.1.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referencia 119, datado de 15/02/2019, da Assembleia Municipal de Mortágua, dando conhecimento que na sua sessão extraordinária, realizada no pretérito dia 15 de fevereiro, reprovou por unanimidade a PROPOSTA DE MODELO DE AGREGAÇÃO E DE GESTÃO DELEGADA DA RECOLHA E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - Vítimas de violência doméstica. Protocolo de cooperação celebrado com CIG:-----

-----Foi presente a circular referência 11PB/2019, datada de 07/02/2019, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, através da qual dá conhecimento que a ANMP e a Comissão para a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Cidadania e Igualdade do Género (CIG) celebraram um Protocolo de Cooperação no âmbito do processo de autonomização e empoderamento das vítimas de violência doméstica, documento que remetem em anexo (ficando também disponível na página da ANMP na internet em www.anmp.pt, na área dos Protocolos).-----

-----Pretende-se que os municípios, em tal âmbito, possam envolver-se nas respostas a dar às necessidades sentidas pelas vítimas de violência doméstica.-----

-----O Protocolo agora celebrado substitui o anterior instrumento sobre esta matéria que foi subscrito em 2012, presumindo-se, no entanto, que os municípios já aderentes ao anterior Protocolo mantêm a sua adesão a este. Atendendo à relevância social desta problemática e aos fins visados, vêm sensibilizar para a importância da adesão dos municípios ao Protocolo celebrado entre a ANMP e a CIG.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-JUVENTUDE:-----

5.1.1.-Apoio Natalidade e Famílias:-----

5.1.1.1.-Ratificação do processo nº. 3, 4, 6/2019:-----

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foram presentes os processos de candidatura nº. 3, 4 e 6 de 2019 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que deferiu nos termos do nº.1 do artigo 6º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara por unanimidade ratificou o ato de deferimento do Senhor Presidente.-----

6.1.-SERVIÇOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E RECREATIVOS:-----

6.1.1.-Plano de Dinamização Cultural 2019:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Plano de Dinamização Cultural que apresenta um conjunto diversificado de atividades a desenvolver ao longo do ano de 2019.-----

-----A calendarização foi pensada de forma a proporcionar uma programação regular, com uma oferta diversificada. Na programação foi deixado espaço para que outros agentes de intervenção cultural de Mortágua possam, também eles, levar a cabo as suas atividades.-----

-----Houve a preocupação em projetar ações que mobilizem as associações num espírito proactivo



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de cooperação, para que estas sejam agentes dinamizadores no seio das suas comunidades.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar o Plano.-----

6.2.-ASSOCIATIVISMO – ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS/INVESTIMENTOS:-----

6.2.1.- Mortágua Futebol Clube – Apoio atividade Futebol ano de 2019:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta, datada de 03/01/2019, do Mortágua Futebol Clube a solicitar o apoio para o desenvolvimento das suas atividades desportivas referente à restante época de 2018/2019, nomeadamente para fazer face às despesas inerentes à participação no campeonato da Divisão de Honra de Viseu da sua equipe sénior e no campeonato distrital das suas equipas de Juniores, Juvenis, Sub 11, Sub 10 e Escolinhas, considerando que o Protocolo anteriormente celebrado previa um financiamento das atividades até ao final do ano transato e a época desportiva prolonga-se até Maio de 2019.-----

-----O Senhor Presidente, no prosseguimento da política definida pela Autarquia para o apoio ao desenvolvimento desportivo, e tendo em consideração o papel relevante desempenhado por esta Associação Local, nomeadamente na formação e ocupação de um grande número de diversos escalões etários e considerando ainda de que esta Coletividade enveredou pelo amadorismo, e que o pedido se enquadra na alínea c), do n.º.1, do artigo 3.º. do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, propôs a atribuição de subsídio mensal de oito mil trezentos trinta e três euros e trinta três cêntimos (8.333,33 €) de Janeiro a Maio inclusive, mediante a celebração de Protocolo.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, e nas Opções do Plano no Projeto 2019/5041 – Atividades Culturais Desportivas e Recreativas.-----

-----Depois de apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

-----Nos termos do n.º.4 do artigo 31.º. do Código do Procedimento Administrativo, o Vereador Senhor Nelson António Rodrigues Filipe, ausentou-se da reunião durante a discussão e votação do presente ponto, considerando o impedimento de poder intervir uma vez que faz parte dos Órgãos Sociais da Instituição.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

6.2.2.-Casa do Benfica de Mortágua – Pedido de apoio para a época desportiva de futsal de 2019:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta, datada de 14/02/2019 da Casa do Benfica de Mortágua, dando conhecimento que aquela Associação tem-se revelado, ao longo dos últimos anos uma peça fundamental no fomento à prática do desporto em Mortágua, mais concretamente na modalidade de futsal feminino, sendo esta uma das poucas instituições que promove a igualdade de géneros no desporto em Mortágua.-----

----- Esta mostrou-se uma aposta ganha por parte das várias estruturas diretivas que ao longo dos anos passaram pela Casa do Benfica.-----

-----Hoje a representação é maior evidenciando-se com a participação no Campeonato Distrital de Futsal feminino, com duas equipas, sénior e formação, num total que ultrapassa as quarenta (40) atletas o que se traduz com responsabilidades acrescidas por parte daquela coletividade.-----

-----Assim, considerando que o protocolo celebrado e em vigor até ao final do ano transato previa participar com sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €) o desenvolvimento regular do futsal feminino, e que a época prolonga-se até junho de 2019, solicita à semelhança dos valores atribuídos nas últimas épocas um apoio financeiro suplementar para que aquela associação possa honrar os compromissos assumidos e assim desenvolva com normalidade as suas atividades desportivas na corrente época, atendendo a que o orçamento previsto de despesa da época é no montante de vinte mil euros (20.000,00 €).-----

-----O Senhor Presidente, considerando o custo de manutenção das equipas de futsal e que pedido se enquadra na alínea c), do nº.1, do artigo 3º. do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, propôs a atribuição de um subsídio no montante de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €), mediante a celebração de Protocolo, e a transferir após a assinatura do mesmo.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos (despesas correntes)*, e nas Opções do Plano no Objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, Programa 003 Associativismo, Projeto 2019/5041 Atividades Culturais Desportivas e Recreativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

6.2.3.-Associação Cultural e Recreativa de Monte de Lobos – Apoio participação rali:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta datada de 06/2/2019 da Associação Cultural e Recreativa de Monte de Lobos através da qual dá conhecimento da participação de um jovem, Diogo Martins, mortaguense, no rali regional do Centro.-----

-----Trata-se de um sócio daquela coletividade com participação ativa nos vários eventos que são efetuado.-----

-----Frequentou o curso profissional de técnico de mecatrónica no agrupamento de escolas de Mortágua, tendo desenvolvido um gosto enorme por essa área, bem como pelo desporto automóvel.-----

-----Dado tratar-se de jovem com bastante ambição e determinação irá participar, tal como referido, no rali regional do centro, permitindo-lhe desta forma desenvolver os conhecimentos adquiridos e de igual modo divulgar o nome de Mortágua.-----

-----Tendo em conta que este desporto requer algum investimento, solicita um apoio financeiro para a ajuda da concretização do projeto em questão, cujo orçamento para participação nos diversos trofeus ascende ao montante de quatro mil e trezentos euros (4.300,00 €), sendo de mil e trezentos euros (1.300,00 €) para a prova do Rali de Mortágua a realizar a 4 e 5 de maio.-----

-----Assim, o Senhor Presidente, com o objetivo de contribuir na comparticipação das despesas de participação nas provas que irão decorrer ao longo do ano, propôs a atribuição de uma verba de mil oitocentos e cinquenta euros (1.850,00 €) à Associação Cultural e Recreativa de Monte de Lobos, destinada ao patrocínio do mortaguense Diogo Martins, ficando este como contrapartida obrigado a inserir o logótipo do município no seu equipamento, bem como, a fazer referência ao apoio nas ações de comunicação com os media.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

6.3.-APOIO A INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:-----

6.3.1.-Prorrogação de Protocolo celebrado com a Fábrica da Igreja da Freguesia de Sobral para apoio a obras de melhoramentos na Capela de Mortazel:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Em reunião de Câmara de 19/12/2018 foi deliberado atribuir à Fábrica da Igreja da Freguesia do Sobral o subsídio de 3.000,00 €, para apoio à execução de obras de beneficiação na



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Capela de Mortazel, nomeadamente restauro do altar-mor, portas e janelas, a transferir mediante as condições do Protocolo celebrado em 27/12/2018, nos termos do artigo 4º. do Regulamento de Apoio a Entidade Terceiras.-----

-----Nos termos da cláusula 6º. do Protocolo as verbas atribuídas são disponibilizadas mediante a comunicação escrita da evolução dos trabalhos confirmados pelo Chefe de Divisão do Planeamento e Administração do Território da Câmara Municipal.-----

-----Durante o ano de 2018 aquela Fábrica da Igreja não apresentou qualquer comunicação sobre a evolução da obra, tendo no entanto informado verbalmente que a obra encontra-se a decorrer e que preveem a sua conclusão durante o 1º. semestre de 2019.-----

-----Nos termos da sua cláusula 12ª. o Protocolo é valido durante o ano de 2018, tendo sido efetuado o respetivo compromisso do encargo assumido na rubrica do orçamento 080701 sob o número sequencial 22805/2018.-----

-----Conforme o disposto na cláusula 4ª. do Protocolo a Câmara pode transferir o apoio atribuído para o ano seguinte, configurando no entanto um compromisso plurianual nos termos da alínea a), do artigo 3º. da Lei n.º. 22/2015, de 17 de março, que procedeu à quarta alteração e republicação da Lei n.º. 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.-----

-----No entanto o OE/2018 (Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro), artigo 82.º, procedeu à exclusão da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aos municípios e freguesias que cumpram os respetivos limites de endividamento e as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL (n.º 5 e 6).-----

-----A exclusão produz efeitos após a aprovação dos documentos de prestação de contas e a partir da data da comunicação à DGAL da demonstração do cumprimento dos referidos limites.-----

-----A Lei do Orçamento Geral do Estado para 2019 (Art.º 88.º n.º 5 da LOE 2019), mantém a exclusão do âmbito de aplicação da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, os municípios que, a 31 de dezembro de 2018, cumpram as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL e os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52.º e no n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.-----

-----O Município de Mortágua encontra-se excluído do âmbito da aplicação da LCPA desde



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

31/10/2018, data da comunicação à DGAL da demonstração do cumprimento dos referidos limites uma vez que integrava a disposição legislativa prevista no OE de 2018, e, conforme os dados disponíveis na Ficha do Município da DGAL, a 31 de dezembro de 2018, mantém essa exclusão em 2019 nos termos do artigo do nº. 5 do artigo 88º do OE de 2019.-----

-----Considerando, assim, que Município de Mortágua encontra-se excluído do âmbito da aplicação da LCPA, não carecendo de autorização pela Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual.-----

-----Proponho que a Câmara aprove a prorrogação, até ao final de 2019, do Protocolo celebrado com a Fábrica da Igreja da Freguesia do Sobral, bem como os respetivos encargos”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

7.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:-----

7.1.-ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL:-----

7.1.1.-Associação de Nacional de Municípios Portugueses – Quota de 2019:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a fatura ND 2019/255, da Associação Nacional de Municípios Portugueses no valor quatro mil trezentos e cinquenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos (4.359,24 €) e referente, de acordo com os nºs. 1 e 2 do artigo 31º. dos Estatutos da ANMP, à quota a pagar por este Município no ano de 2019.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade proceder ao pagamento da coima.-----

8.-ADMINISTRAÇÃO:-----

8.1.-MODIFICAÇÃO POR ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019:-----

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos do Decreto - Lei número 54-A/99, de vinte e dois de fevereiro, conjugado com a alínea d), do número 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de doze de setembro, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresentava os seguintes valores:-----

-----Reforço despesas de capital – cinco mil euros (5.000,00 €).-----

-----Anulação despesas de capital – quarenta e oito mil e quinhentos euros (48.500,00 €).-----

-----Reforço despesas correntes – quarenta e três mil e quinhentos euros (43.500,00 €).-----

-----Anulação despesas correntes – zero euros (0,00 €).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la ficando a mesma arquivada nos serviços da contabilidade.-----

8.2.-MODIFICAÇÃO POR ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO DE 2019:-----

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos do ponto 8.3.2.3 do Decreto – Lei número 54-A/99, conjugado com a alínea d) do número do 1 do artigo 33º. da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que apresentava os seguintes valores:-----

-----Modificação de Financiamento definido – onze mil euros (11.000,00 €).-----

-----Modificação de Financiamento não definido – trinta e sete mil e quinhentos euros (37.500,00€).-----

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la ficando a mesma arquivada em pasta própria nos serviços de contabilidade.-----

8.3.-INFORMAÇÃO SOBRE LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2018 E PARA 2019 – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO:-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento da informação do Chefe de Unidade de Gestão Financeira, datada de 07/20/2019 que a seguir se transcreve:-----

-----“Conforme N/Ofício n.º 2676, de 31/10/2018 remetido à Direção Geral das Autarquias Locais, o Município de Mortágua informou que cumpria os requisitos legais para ficar excecionado da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, conforme determinava o n.º 5, do artigo 82º. da Lei n.º 114/217, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018).-----

-----Considerando o n.º 5 do artigo 88º. da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2019), “*Em 2019, as autarquias locais que, em 2018, tenham beneficiado da exclusão do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, mantêm essa exclusão, salvo se, em 31 de dezembro de 2018, não cumprirem os limites de endividamento previstos, (...)*”.-----

-----Considerando que, o Município apenas terá o cálculo definitivo dos limites do endividamento em abril do corrente ano, quando os dados financeiros forem todos conhecidos, incluindo os valores da dívida das entidades participadas, que vai contribuir para o endividamento municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

sendo que, até essa data apenas teremos valores provisórios do cumprimento dos limites ao endividamento.-----

----Considerando que, de acordo com os dados atuais disponíveis na ficha do Município, o Município de Mortágua cumpre com os limites ao endividamento previsto a 31/12/2018, detendo ainda uma margem disponível por utilizar significativa, no valor de 2.576.982,00 e, mantém assim, em 2019 a exclusão do âmbito da aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.”-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

8.4 .-ENCARGOS ASSUMIDOS EM 2018 - PAGAMENTO DE FATURAS:-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Unidade de Gestão Financeira, datada de 07/02/2019, na qual informa que:-----

----Considerando que o artigo 88º., nº. 5 da Lei nº. 71/2018, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2019 (LOE2019), *“em 2019, as autarquias locais que, em 2018, tenham beneficiado da exclusão do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, mantêm essa exclusão, salvo se, em 31 de dezembro de 2018, não cumprirem os limites de endividamento previstos, (...)”*.-----

----Considerando que o Município de Mortágua, em 2018 beneficiava da exclusão do âmbito da aplicação da Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro e que a 31/12/2018, cumpria os limites de endividamento, em 2019 mantém assim, a exclusão do âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

----As faturas constante na relação daquela informação, que totalizam o montante de cinquenta e um mil setecentos e sessenta e seis euros e trinta e dois cêntimos (51.766,32 €) reportam a compromissos assumidos no exercício de 2018 e as respetivas faturas apenas foram rececionadas e/ou emitidas no exercício de 2019, configurando nos termos do referido diploma compromissos plurianuais.-----

----Porém considerando que o Município de Mortágua em 2019, mantém a exclusão do âmbito da aplicação da Lei dos Compromissos e pagamentos em Atraso, não carecem os mesmos de autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

----Assim, deve o seu pagamento ser precedido de conhecimentos do Senhor Presidente da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Câmara, para autorização de pagamento”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

8.5.-PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ESPINHO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PONTOS DE ÁGUA DE APOIO AO COMBATE AOS INCÊNDIOS DE VILA MEÃ DA SERRA E VALE DE MOURO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----Após autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia foi celebrado em 2/11/2018 foi celebrado do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mortágua e a Freguesia de Espinho para a execução da manutenção e limpeza dos pontos de água de apoio ao combate aos Incêndios Florestais, de Vila Meã da Serra e de Vale de Mouro, que prevê uma comparticipação financeira de 20.504,10 €-----

-----Nos termos da Cláusula 3.ª o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências vigorava até ao final de 2018.-----

-----A Freguesia de Espinho ainda não concluiu as obras objeto da delegação de competências, tendo apresentado documentos comprovativos de execução física e financeira das mesmas no montante de 14.391,00€ .-----

-----Ambas as partes intervenientes verificaram ser necessário proceder à prorrogação do prazo de vigência do contrato, por forma a possibilitar a concretização total do exercício da delegação de competências plasmadas no mesmo.-----

-----Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k, do nº. 1 do artigo 25º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre as Câmaras e as Juntas de Freguesia, seguindo idêntico regime qualquer adenda ou alteração ao contrato celebrado.-----

-----Assim:-----

-----Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos das disposições conjugadas no artigo 23º., na alínea k), do nº. 1 do artigo 25º., nas alíneas m) e ee) do nº. 1 do artigo 33º. e no artigo 116º. e seguintes da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----Aprovar submeter à Assembleia Municipal a prorrogação do prazo de vigência mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

celebração de adenda, ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mortágua e a Freguesia Espinho para execução da manutenção e limpeza dos pontos de água de apoio ao combate aos Incêndios Florestais, de Vila Meã da Serra e de Vale de Mouro.-----

-----Aprovar a minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências outorgado entre o Município de Mortágua e a Freguesia de Espinho, em 02/11/2018”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade:-----

-----Aprovar submeter à Assembleia Municipal a prorrogação do prazo de vigência, mediante a celebração de adenda, ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mortágua e a Freguesia Espinho para execução da manutenção e limpeza dos pontos de água de apoio ao combate aos Incêndios Florestais, de Vila Meã da Serra e de Vale de Mouro.--

-----Aprovar a minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências outorgado entre o Município de Mortágua e a Freguesia de Espinho, em 02/11/2018.-----

8.6.-PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DO SOBRAL PARA A CONSTRUÇÃO DE: PONTÃO NO RIO EM VILA MOINHOS; UM MURO DE SUPORTE NO RIBEIRO DE VILA GOSENDO, CONSTRUÇÃO DE DOIS TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, UM EM VILA GOSENDO E UM EM MORTAZEL:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----Após autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia foi celebrado em 17/12/2018 foi celebrado do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mortágua e a Freguesia do Sobral para a execução da - Pontão na Ribeira da Fraga, em Vila Moinhos;- Um muro de suporte no Ribeira da Farmila, em Vila Gosendo; - Dois tanques de armazenamento de água, um em Vila Gosendo e um em Mortazel, que prevê uma comparticipação financeira de 52.272.53 €.-----

-----A Freguesia do Sobral ainda não apresentou qualquer documento comprovativo de execução física e financeira das obras, encontrando-se no entanto as mesmas em execução.-----

-----Nos termos da Cláusula 3.ª o contrato de delegação de competências vigorava até ao final de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

2018.-----
-----Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k, do nº. 1 do artigo 25º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre as Câmaras e as Juntas de Freguesia, seguindo idêntico regime qualquer adenda ou alteração ao contrato celebrado.-----

-----Assim:-----
-----Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos das disposições conjugadas no artigo 23º., na alínea k) do nº.1 do artigo 25º., nas alíneas m) e ee) do nº. 1 do artigo 33º. e no artigo 116º. e seguintes da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----Aprovar submeter à Assembleia Municipal a prorrogação do prazo, mediante a celebração de adenda, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Mortágua e a Freguesia de Sobral para se proceder à conclusão das obras nele previstas.-----

-----Aprovar a minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de competências celebrado entre o Município de Mortágua e a Freguesia de Sobral .”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade:-----

-----Aprovar submeter à Assembleia Municipal a prorrogação do prazo de vigência, mediante a celebração de adenda, ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mortágua e a Freguesia de Sobral para a execução das obras: - Pontão na Ribeira da Fraga, em Vila Moinhos;- Um muro de suporte no Ribeira da Farmila, em Vila Gosendo; - Dois tanques de armazenamento de água, um em Vila Gosendo e um em Mortazel.-----

-----Aprovar a minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências outorgado entre o Município de Mortágua e a Freguesia de Sobral, em 17/12/2018.-----

8.7.-ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DO IMÓVEL DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE MORTAZEL:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

-----“ Considerando que :-----

-----Compete à Câmara Municipal, como Órgão de gestão do Município, proceder a uma correta definição do uso dos bens móveis de sua pertença.-----

-----A alienação dos ativos dispensáveis para o exercício das competências que lhe são cometidas



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

por lei, constitui uma medida adequada, podendo contribuir através da sua reutilização para a revitalização das áreas onde se integram.-----

-----Existem vários imóveis municipais que se encontram devolutos e os quais dada a sua localização privilegiada, são passíveis de alienação.-----

-----A alienação por hasta pública favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência e do procedimento administrativo.-----

-----A Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Mortazel encontra-se inativa já há alguns anos, provocando deterioração de ano para ano, sendo por isso necessário fazer obras de conservação com alguma frequência, representam encargos de instalações mensais e são inadequados para instalação de quaisquer serviços municipais.-----

-----Trata-se de edifício escolar para o qual não foi apresentado até agora qualquer proposta de utilização pelas respetivas associações e comunidades locais.-----

-----Foi feita a respetiva avaliação pelo responsável pela Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos e atribuído o valor de trinta mil oitocentos e cinco euros (30.805,00 €) à antiga Escola Primária de Mortazel, com o artigo matricial n.º.873 da Freguesia do Sobral, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mortágua com o n.º. 6012, com a área coberta de 155 m2 e a área descoberta de 430 m2.-----

-----Assim proponho que seja aprovado:-----

-----a) A avaliação acima referida feita ao imóvel;-----

-----b) Nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a alienação do referido imóvel através de arrematação em hasta -pública nas condições e termos previstos no Regulamento da Hasta Pública, que se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

-----c) A seguinte constituição da Comissão da Hasta Pública: Vogais: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira, Vereador e Eng.º. Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão.-----

-----Suplentes: Dr.ª. Sandrine Bento de Matos, Chefe da Unidade de Gestão Financeira, Eng.º. Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira, Chefe de Divisão.-----

-----d) O Regulamento da Hasta Pública.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar: A avaliação acima referida feita à antiga Escola Primária de Mortazel; a alienação do imóvel através de arrematação em hasta pública nas condições e termos previstos no Regulamento da Hasta



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Pública; constituição da Comissão da Hasta Pública; o Regulamento da Hasta Pública.-----

9.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

9.1.-ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – REQUERIMENTO Nº.01/2019/502, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 01/2017/19, DE JOSÉ ALBERTO LOPES PARA ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE LAR DE IDOSOS, (ALÍNEA b) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento nº.01/2019/502, de José Alberto Lopes com o número de identificação fiscal 172695406, residente na Av. do Reguengo nº.47, Cruz de Vila Nova, 3450 – 335 Sobral, em que vem requerer, no âmbito da alínea b), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção de pagamento da taxa no valor de trezentos e cinco euros e trinta e três cêntimos (305,33 €), referente ao licenciamento do Processo número 01/2017/193, de Ampliação e Alteração de Lar de Idosos, sito na Av. do Reguengo, nº. 47, Cruz de Vila Nova, Freguesia do Sobral, Mortágua.-----

-----A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do nº. 9 do artigo 16º. passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no nº.2 do mesmo artigo.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.--

-----Assim, conforme o previsto na alínea b), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas a “Às empresas que criem no mínimo 5 postos de trabalho.”.-----

-----A informação da gestora do processo, datada de 06/02/2019, refere o seguinte:-----

-----O requerente pretende a aprovação da isenção do pagamento de taxas de licenciamento, ao abrigo da alínea b) do nº. 1 do artigo 29º. do RMUET, para a execução de obras de alteração e



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ampliação de um edifício destinado a lar de idosos, a que respeita o processo de obras 01/2017/193.-----

-----O titular do presente processo de obras é José Alberto Lopes, NIF: 172695406, proprietário do imóvel inscrito na CRP de Mortágua sob o nº.1952/19940207, conforme certidão constante na fls.5 do processo;-----

-----O requerente solicita a isenção do pagamento de taxas ao abrigo da alínea b) do nº.1 do artigo 29º. do RMUET, alegando que com as obras a efetuar irá criar cinco postos de trabalho e junta um extrato da declaração de remunerações, onde refere que a entidade empregadora é LAR CRUZ LD. (fls 110 e 111).-----

-----Assim, coloca à melhor análise e decisão superior a apreciação do pedido nos termos solicitados.-----

-----Mais informa que:-----

-----O licenciamento foi aprovado em 06/08/2018;-----

-----O valor das taxas de licenciamento é de trezentos e cinco euros e trinta e três cêntimos (€ 305,33).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar conceder a José Alberto Lopes da isenção de pagamento da taxa no valor de trezentos e cinco euros e trinta e três cêntimos (305,33 €), referente ao licenciamento do Processo número 01/2017/193, de Ampliação e Alteração de Lar de Idosos, sito na Av. do Reguengo, nº. 47, Cruz de Vila Nova, Freguesia do Sobral, Mortágua.-----

9.2.-ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - REQUERIMENTO Nº.2019/541 REFERENTE AO PROCESSO Nº. 01/2018/202, DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MORTÁGUA, PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS, (ALÍNEA C) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento nº.01/2019/541, da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua com o número de identificação fiscal 501103546, com sede na Rua Dr. António José Branquinho da Fonseca em que vem requerer, no âmbito da alínea d), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção de pagamento da taxa no valor de dois mil trezentos e oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

(2.384,72 €), referente ao licenciamento do Processo número 01/2018/201, de Alteração e Ampliação da Unidade de Cuidados Continuados, sita na Rua Gandarada, em Mortágua, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.-----

----- A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do nº. 9 do artigo 16º. passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no nº.2 do mesmo artigo.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.---

-----Assim, conforme o previsto na alínea d), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas a “ Entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais, recreativas ou outras que, na área do Município, prossigam fins de interesse público”.-----

-----A informação da gestora do processo, datada de 06/02/2019, refere o seguinte:-----

-----A requerente pretende a aprovação da isenção do pagamento de taxas de licenciamento, ao abrigo da alínea c) do nº. 1 do artigo 29º. do RMUET, para a execução de obras de alteração e ampliação, a que respeita o processo de obras 01/2018/201.-----

-----A requerente solicita a isenção do pagamento de taxas ao abrigo da alínea c) do nº.1 do artigo 29º. do RMUET, apresentando como fundamentação que se trata de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, prestando serviços de utilidade pública;-----

-----Não apresenta título constitutivo ou qualquer outro documento.-----

-----O licenciamento foi aprovado em 04/01/2019;-----

-----O valor das taxas de licenciamento é de dois mil trezentos e oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos (2.384,72 €).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar conceder à Santa Casa da Misericórdia de Mortágua a isenção de pagamento da taxa no valor de dois mil



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

trezentos e oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos (2.384,72 €), referente ao licenciamento do Processo número 01/2018/201, de Alteração e Ampliação da Unidade de Cuidados Continuados, sita na Ruda Gandarada, em Mortágua, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.-----

-----Nos termos do nº.4 do artigo 31º. do Código do Procedimento Administrativo, os Vereadores Dr. Eusébio Lourenço Ferreira e o Sr. Nelson António Rodrigues Filipe, ausentaram-se da reunião durante a discussão e votação do presente ponto, considerando o impedimento de poder intervir uma vez que fazem parte dos Órgãos Sociais da Instituição.-----

9.3.-PROCESSO Nº. 02/2018/6878 ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 1/2010 – ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES 25 E 26:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, com vista à apreciação e eventual aprovação, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na atual redação, o processo nº. 02/2018/3, em nome de Filipe Manuel dos Reis Lourenço, de alteração à operação de loteamento denominado de Loteamento Municipal da Antiga Cerâmica de Mortágua, sito Gândara, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, Concelho de Mortágua, com o Alvará de loteamento nº. 01/2010, e em que é especificamente requerido:-----

----- Reconfiguração das extremas entre os lotes nº. 25 e nº. 26, dos quais é proprietário, não havendo qualquer alteração das áreas dos lotes.-----

-----Reconfiguração da área máxima de construção do anexo do lote 25 de 15% para 22% da área de construção.-----

-----Foi presente o Parecer Técnico subscrito pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Administração do Território, em 08/01/2019, do seguinte teor:-----

-----“A análise do processo e das informações de:-----

-----Serviços Administrativos Municipais (fl.19).-----

-----Consultor de arquitetura (fls.20)-----

-----Indicam o seguinte:-----

-----Trata-se de um procedimento de “alteração à licença da operação de loteamento nº. 1/2010 aprovado na R.C. de 02.11.2010, configurado no artigo 27º. do RJUE.-----

-----.Essa alteração traduz-se numa simples reconfiguração de extremas entre os lotes 25 e 26 (ambos do mesmo proprietário) e um aumento de área de implantação do anexo;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- Nos termos do nº.3, é necessário que não ocorra oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes;-----

----- Da parte do Município, como titular maioritário do conjunto de lotes, houve já uma deliberação em reunião de Câmara de 03-10-2018 na qual não se opunha às alterações agora proposta, de :-----

-----reconfiguração de extremas entre os lotes nº.25 e 26 sem alteração destes.-----

-----reconfiguração da área máxima de construção do anexo (lote 25) de 15% para 22% da área total de construção prevista, acima da soleira.-----

----- Deve proceder-se à emissão do aditamento ao alvará de loteamento nos termos do nº.1 do artigo 27º. do RJUE.-----

-----Para qualquer pretensão de edificação devem manter-se todos os condicionalismos constantes do respetivo Regulamento.-----

-----Em conclusão: o processo está em condições de ser aprovado.”-----

-----Sobre o processo foi exarado pelo Senhor Vereador o Despacho que a seguir se transcreve:-----

-----“ O requerente solicitou a alteração às especificações do lote 25 e 26 de acordo com o que indica em fls.2 alínea a) e b).-----

-----Atento o teor do Parecer Técnico emitido em 08/01/2019 e ao conteúdo da Informação dos Serviços datada de 06/12/2018, de fls.19 deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre o possível deferimento da pretensão do requerente.-----

-----Caso a deliberação seja favorável deverá ser emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento nos termos do nº.7 do artº. 27º. do RJUE.-----

-----Este Aditamento ao Alvará de Loteamento necessitará ser publicamente publicitado pela Câmara Municipal nos termos do nº.2 do artigo 78º. do RJUE.-----

-----Pagamento de Taxas no valor de €157,60 .-----

-----Em caso desfavorável deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício da audiência prévia”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e os demais elementos e pareceres constantes no processo, deliberou por unanimidade aprovar alteração à operação de loteamento denominado de Loteamento Municipal da Antiga Cerâmica de Mortágua, sito Gândara, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, Concelho de Mortágua, com o Alvará de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

loteamento nº. 01/2010, relativa aos lotes 25 e 26, nos termos e com os fundamentos constantes do processo.-----

9.4.-PROCESSOS DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE E AMPLIAÇÃO DE COMPARTES:-----

9.4.1.-Processo nº. 06/2019:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº.10/2019/6 em nome de Maria da Graça Figueiredo Fernandes, em que na qualidade de Cabeça de Casal da Herança por óbito de Celeste de Jesus, proprietário do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Trezoi com o artigo 603 no local denominado “Ribeira de Meligioso”, com a área 0,148000 ha e requiere a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de Agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Maria da Graça Figueiredo Fernandes (1/2) e Rogério Figueiredo (1/2).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e considerando o parecer técnico exarado no processo, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão.-----

9.4.2.-Processo nº. 07/2019:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº.10/2019/7 em nome de Maria da Graça Figueiredo Fernandes, em que na qualidade de Cabeça de Casal da Herança por óbito de Celeste de Jesus, proprietário do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Trezoi com o artigo 5227 no local denominado “Formigueira”, com a área 0,107000 ha, requiere a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de Agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Maria da Graça Figueiredo Fernandes (1/2) e Maria Luisa de Jesus Figueiredo Abreu (1/2).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e considerando o parecer técnico exarado no processo, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão.-----

9.4.3.-Processo nº. 08/2019:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº.10/2019/8 em nome de Maria da Graça Figueiredo Fernandes, em que na qualidade de Cabeça de Casal da Herança por óbito de Celeste de Jesus, proprietário do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Trezoi com o artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

4970 no local denominado “Ovelheiro”, com a área 0,105000 ha, requiere a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de Agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Rogério Figueiredo (1/2) e Maria Luísa de Jesus Figueiredo Abreu (1/2).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e considerando o parecer técnico exarado no processo, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão.-----

9.4.4.-Processo nº. 09/2019:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº.10/2019/09 em nome de Maria da Graça Figueiredo Fernandes, em que na qualidade de Cabeça de Casal da Herança por óbito de Celeste de Jesus, proprietário do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Trezoi com o artigo 3996 no local denominado “Vale de Empadrão”, com a área 0,498000 ha, requiere a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de Agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de registo de escritura de partilha a favor de Rogério Figueiredo (1/2) e Maria Luísa de Jesus Figueiredo Abreu (1/2).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e considerando o parecer técnico exarado no processo, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão.-----

9.4.5.-Processo nº. 10/2019:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº.10/2019/10 em nome de Ernesto Mendes Marques, em que na qualidade de proprietário do prédio rústico inscrito na matriz da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça com o artigo 5505 no local denominado “Vale da Lebre”, com a área 0,05800 ha, requiere a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de Agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de registo de escritura de compra e venda a favor de Tito Daniel Afonso Ladeira (1/2) e de Diane Oliveira Gouveia (1/2).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e considerando o parecer técnico exarado no processo, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----Não se registou a presença de qualquer Múncipe.-----

----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezassete horas.-----

----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim *Rosa Glória Ferreira Breda* Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.-----